



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **VALDEMAR GRANDO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, do tipo Chamada Pública para ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2025***, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e, bem como o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **DE 26 DE FEVEREIRO ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025**, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

**No dia 17 de MARÇO de 2025, às 13h45min, será realizada sessão pública para análise da documentação para habilitação e Projeto de Venda**, na sede da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025**, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

## **2. DAS IMPUGNAÇÕES**

### **DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. **Até três dias úteis antes da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail: [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br) ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Flor do Sertão, [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br).

2.2. Caberá a Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratações, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

### **DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO**

2.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br) (sob responsabilidade da licitante) ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Flor do Sertão, [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br).

2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar os **proponentes que pretendem comercializar sua produção agrícola na forma de FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS.**

3.2. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio físico, em **ENVELOPE ÚNICO**, contendo a documentação solicitada de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, para avaliação pela Comissão de Contratação designada, conforme modelo sugestivo a seguir:

<b>ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA</b>
<b>PROPONENTE:</b> CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação (Projeto de Venda e Habilitação), em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

##### I – PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- Extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(ANEXO II)**
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua própria produção, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO III)**

##### II – PARA GRUPO INFORMAL:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- Extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(ANEXO II)**
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e que controlarão os limites estabelecidos por agricultor. **(ANEXO III)**.

##### III – PARA GRUPO FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- g) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (**ANEXO II**).
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Modelo do ANEXO III**).

5.2. Poderá ainda ser exigido, quando for o caso, Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, o qual a proponente

5.3. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal; e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

5.4. Caso ocorram problemas na emissão das DAP, a sua validade ou documento substituto será regulamentado conforme portaria do Governo Federal.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Quando da seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada **a seguinte ordem de prioridade para seleção**:

I – Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAPJurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos de Vendas dos demais grupos, em

acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, **o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora** e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.7 Deverão ainda, serem seguidos os prescritos na lei 14.660/23, que trata dos percentuais mínimos de contratos a serem firmados com agricultores e com mulheres.

I – 50%(cinquenta por cento) do valor deverá ser firmado com agricultores familiares.

II – 30% (trinta por cento) dos contratos deverão ser firmados com mulheres.

6.8 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.9 SERÃO CONSIDERADOS AINDA PARA FIM DE CLASSIFICAÇÃO, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, A QUAL, IMPEDE A EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, NÃO SENDO ESSES, DE NATUREZA PRIMÁRIA, conforme regulamento do ICMS Estadual.**

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENCERRAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

7.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratações poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradas em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e,

posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

## **DO ENCERRAMENTO**

7.3. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

## **8. DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (**conforme modelo do ANEXO IV**), contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.3. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

8.5. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.6. As obrigações das partes, bem como a forma de prestação dos serviços, estão indicadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Credenciamento.

## **9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

9.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, não podendo ser prorrogado.

9.2. Os valores são irreatáveis durante a vigência do contrato.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

11.3. O Município de Flor do Sertão não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

11.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FORMA DE ENTREGA**

12.1. Aquelas previstas na minuta contratual vinculada a este edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será

responsabilizado administrativamente em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município de Flor do Sertão reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Não se aplica a necessidade elaboração de ETP e TR para contratação desta natureza.

14.5. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Flor do Sertão, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br).

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Flor do Sertão na AV Flor do Sertão, 696, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3668-1000, pelo Email: [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br) ou pelo Site [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br).

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Relação dos Itens
- b) **ANEXO II** Projeto de Venda
- c) **ANEXO III** Modelos de Declaração
- d) **ANEXO IV** Minuta do Termo Contratual

Flor do Sertão/SC, 24 de fevereiro de 2024.

Valdemar Grandó  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024**

**CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA - Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	UN	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
2	ABACATE: de 1ª qualidade, Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Grau médio de maturação, em kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
3	ABÓBORA JAPONESA (CABUTIÁ): moranga de casca verde, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso médio 2 a 2,5 kg.	KG	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
4	ABOBRINHA ITALIANA - Legume in natura, espécie italiana; Fresca (colheita recente), limpa, firme (não	KG	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	murcha), com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno a médio. Em bom estado (sem manchas ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); livre de lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.				
5	AIPIM COM CASCA - Características Gerais: de primeira, produção do ano. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	1200	R\$ 9,20	R\$ 11.040,00
6	ALFACE- Fresca, de 1ª qualidade, limpa, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	UNI	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
7	ALFACE ROXA -Fresca, de 1ª qualidade, limpa, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	UNI	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
8	ACELGA: fresca, de 1ª qualidade, limpa, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	UN	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
9	ALHO - limpo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa.	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR- fresca, de 1ª qualidade, limpa, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	UN	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
11	AMEIXA VERMELHA- maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
12	AMENDOIM- grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de grãos, de material terroso e sujidades. Embalada em sacas de 60kg.	SC	10	R\$ 486,00	R\$ 4.860,00
13	BATATA DOCE- lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. De colheita recente. Embalagem em KG.	KG	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
14	BATATA INGLESA- lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam	KG	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	alterar sua aparência. De colheita recente. Embalagem em KG.				
15	BATATA/MANDIOQUINHA SALSA- lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. De colheita recente. Embalagem em KG.	KG	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
16	BERGAMOTA - maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	3000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
17	BETERRABA: Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
18	BRÓCOLIS: Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistente e limpa contendo 1 und	KG	800	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
19	CAJU - maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
20	CAQUI - maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
21	CEBOLA- classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, deverá ser de safra, não murcha, nova. acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. entrega conforme solicitação/ cronograma	KG	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
22	CENOURA- Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
23	CHICORIA - fresca, de 1ª qualidade, limpa, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	UN	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
24	COUVE FOLHA- em maços, fresco, colhido no dia da entrega e em sacos plásticos transparentes próprios para hortaliças.	MÇ	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
25	CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavados ou escovados, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos,	KG	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
26	COUVE-FLOR: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Média de tamanho 1,8 a 2 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	800	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00
27	FEIJÃO DE VAGEM- Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	KG	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
28	FEIJÃO PRETO -grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalado em sacas de 60kg.	SC	17	R\$ 732,00	R\$ 12.444,00
29	FIGO - maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
30	FILÉ DE TILÁPIA - eviscerado sem cabeça, sem pele, sem espinhas, congelado pelo processo iqf (individual Quick frozen), isento de toda e qualquer evidência de composição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas das superfícies externas. deverá apresentar odor, sabor e cor característicos da espécie. não poderá conter glúten. Data de validade de no máximo 06 meses. transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, conforme legislação vigente. embalagem de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de micro-organismos.	KG	600	R\$ 46,15	R\$ 27.690,00
31	GOIABA - maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	350	R\$ 8,25	R\$ 2.887,50
32	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistente e limpa e com etiqueta de pesagem	KG	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
33	LARANJA UMBIGO – Fresca, madura de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
34	LIMÃO - De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcho, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se maduro. Deve ser fresco, atingindo o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à	KG	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.				
35	MANGA- maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
36	MARACUJA - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
37	MELÃO COLONIAL - pesando média de 1-3 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescos e uniformes	KG	1200	R\$ 6,46	R\$ 7.752,00
38	MELÃO CATALUPE- pesando média de 1-3 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescos e uniformes	KG	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
39	MELANCIA: de 1ª qualidade, pesando média de 10-13 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	5000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
40	MILHO VERDE - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em bandejas contendo 5 und cada	BDJ	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
41	MORANGO IN NATURA-De 1º qualidade, são, sem rupturas, acondicionados em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	900	R\$ 30,93	R\$ 27.837,00
42	MILHO PIPOCA- grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de grãos, de material terroso e sujidades. Embalada em sacas de 60kg.	SC	2	R\$ 899,40	R\$ 1.798,80
43	MORANGA EXPOSIÇÃO moranga de casca alaranjada com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso médio 2 a 2,5 kg.	KG	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
44	NECTARINA - madura de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
45	NOZES COM CASCA –madura de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, ausência de sujidades e outros materiais estranhos.	KG	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
46	PÊRA - madura de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

47	PINHÃO COM CASCA - novo, casca lisa de cor característica, tamanho cerca de 5 cm, livre de sujidades e larvas.	KG	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
48	PITAIA - madura de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
49	RABANETE- sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, sem manchas ou sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de transporte, acondicionado em embalagens de 1kg próprias para hortaliças.	KG	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
50	REPOLHO - Limpo, de 1ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente, limpa contendo 1 und.	KG	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
51	REPOLHO ROXO - Limpo, de 1ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente, limpa contendo 1 und.	KG	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
52	RÚCULA - fresca, de primeira qualidade, maço de 0,5 kg, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	MÇ	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
53	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) em maços, fresco, colhido no dia da entrega e em sacos plásticos transparentes próprios para hortaliças.	UN	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
54	TOMATE-Grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	KG	800	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
55	TOMATE CEREJA-Grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente em pacotes de 01 kg, com etiqueta de pesagem.	UN	300	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
56	PEPINO-Novo, de 1º qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
57	Pêssego maduro de 1ª qualidade, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	KG	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
58	PIMENTÃO: Fresco, maduro, de 1ª qualidade embalados em embalagem apropriada de 0,5 kg cada.	KG	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
59	UVA NIÁGARA- Semi - maduro, com grau de maturação que permita a manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, odor, tamanho e conformação uniformes. Devem ser íntegros, isentos de rupturas, manchas escuras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem	KG	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.				
60	BOLACHA DE CHOCOLATE - Fresca, de boa qualidade, Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	100	35,9	3590
61	BOLACHA ROSCA GLACÊ-Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	100	34,9	3490
62	BOLACHA DE FUBÁ - Fresca, de boa qualidade. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	100	34,5	3450
63	BOLACHA SORTIDA - Fresca, de boa qualidade,. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	100	34,9	3490
64	BOLACHA DE MEL - Fresca, de boa qualidade,. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	100	35,9	3590
65	MINI PIZZA- Frescas de boa qualidade com sabores diversos, acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	UND	1000	7,5	7500
66	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de	UND	800	20,9	16720



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente				
67	CUCA SIMPLES- Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	UND	300	19,5	5850
68	PÃO INTEGRAL FATIADO- de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	UND	300	17,5	5250
69	PÃO CASEIRO - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	UND	300	16,9	5070
70	MACARRÃO CASEIRO - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	KG	200	20,9	4180
71	IOGURTE- de consistência cremosa, odor e sabor suave e característico. Acondicionado em embalagem bem vedada, com informações gerais, data de fabricação validade e informação nutricional bem visíveis e claras, a mesma não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto cor não característica ao produt, sabor acido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem de 900 ml	UND	1200	8,9	10680
72	BEBIDA LACTEA - de consistência líquida, odor e sabor suave e característico. Acondicionado em embalagem bem vedada, com informações gerais, data de fabricação validade e informação nutricional bem visíveis e claras, a mesma não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto cor não característica ao produto,	UND	400	6,9	2760



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Embalagens de 900ml.				
73	LEITE LONGA VIDA – embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. registro sie ou sif. rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. embalagem longa vida com 1 litro. validade 120 dias. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	LT	1000	6,9	6900
74	LEITE EM PÓ-- leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. com informação nutricional. embalagem: papel metalizado, peso líquido de no mínimo 400 g. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	UND	50	25,9	1295
75	LINGUIÇA TOSCANA E PERNIL TIPO 1 - - de 1ª qualidade, embalagem de 800g a 1kg. acondicionados em embalagem apropriada, transparente, a vácuo. no rótulo da embalagem deve constar o peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e informação nutricional. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	KG	100	26,9	2690
76	QUEIJO COLONIAL E MUSSARELA EM PEÇAS- embalagem plástica transparente atóxica. rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. validade mínima de 30 dias registro sie ou sif. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	KG	150	48,9	7335
77	QUIJO MUSSARELA FATIADO - embalagem plástica transparente atóxica contendo 1 ou 2 kg. rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. validade mínima de 30 dias registro sie ou sif. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	KG	100	54,9	5490
78	CARNE SUINA LOMBO FATIADO - resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. deverá ser cortada em fatias, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. embalada em embalagem transparente de 1 a 2 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, e suas informações nutricionais.	KG	500	28,9	14450
79	CARNE SUINA TIPO CUBOS - resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. deverá ser cortada em cubos de 2 a 3 cm, sem	KG	500	26,9	13450



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. embalada em embalagem transparente de 1 a 2 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, e suas informações nutricionais.				
80	CARNE SUINA MOIDA - : de 1ª qualidade, em pacotes de 1 kg, congelada ou resfriada. com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura, com inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	500	25,9	12950
81	CARNE DE FRANGO INTEIRO - carne de frango inteiro, sem cortes, com todas as partes do frango, empacotado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. odor e sabor próprios. sem sujidades, apenas a carcaça. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção.	KG	150	18,9	2835
82	CARNE BOVINA MOIDA - de 1ª qualidade, com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg, congelada ou resfriada. com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura, com inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	300	38,9	11670
83	CARNE BOVINA EM CUBOS - carne bovina coxão mole ou contrafilé. resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. deverá ser cortada em cubos de 2 a 3 cm, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. embalada em embalagem apropriada transparente. embalagem de 1 a 2 kg. a embalagem	KG	500	39,9	19950



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no ministério da				
84	ARROZ PARBOLIZADO – tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. embalagens de 1 kg em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	500	7,9	3950
85	FEIJÃO CARIOCA - grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.	KG	200	5,29	1058
86	SUCO DE UVA - suco integral, sabor: uva. embalagem de 1,5 lt. deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto. o produto deve apresentar registro no ministério da agricultura. deve ser não fermentado e não alcoólico. validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	UND	800	19,5	15600
87	SUCO DE MAÇÃ - suco integral, sabor: maçã. embalagem de 1,5 lt. deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto. o produto deve apresentar registro no ministério da agricultura. deve ser não fermentado e não alcoólico. validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	UND	200	20,90	4180
88	MELADO DE CANA- produto natural à base de cana-de-açúcar, batido safra nova. embalagem plástica com tampa, lacrada. rotulagem de acordo com a legislação. na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional.	KG	100	20,9	2090
89	DOCE E GELEIA DE FRUTA (UVA,FIGO,PESSEGO, TANGERINA, ABOBORA, LARANJA,MORANGO E PÊRA) embalagem atóxica, íntegra e com lacre de proteção. sem aditivos químicos e conservantes. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. a validade superior a três meses a partir da data de entrega. Em embalagens de 700G.	UND	100	30,9	3090
90	FARINHA DE MILHO- em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. com data de fabricação recente e prazo de validade.	KG	100	6,9	690



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	informações nutricionais indústria brasileira. validade de no mínimo 6 meses.				
91	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo. o rótulo deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.	KG	50	7,9	395
92	AÇUCAR MASCADO-derivado da cana, limpo, em adequadas condições para consumo. entregue em embalagens plásticas, com data de fabricação, peso e validade especificada na embalagem.	KG	100	17,9	1790
93	OVOS - "tipo grande", , embalagem em dúzias, em caixa de papelão atóxico. a embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. os ovos devem estar limpos e não trincados. prazo de validade de no mínimo 15 dias.	DZ	200	11,9	2380
94	ARROZ BRANCO ORGANICO - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. embalagens de 1 kg em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, identificação orgânica, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	50	10,9	545
95	ARROZ PARBOLIZADO ORGANICO - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. embalagens de 1 kg em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, identificação orgânica, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	50	9,9	495
96	FEIJÃO PRETO ORGANICO - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. embalagens de 1 kg em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, identificação orgânica, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	50	15,9	795
97	BARRA DE BANANA - Pasta macia e homogênea, com consistência que possibilite o corte. Deverá apresentar cor, sabor e odor característicos. embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 30 a 40 gramas, resistente e atóxico.	UND	1200	2,05	2460



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

98	SELETA DE LEGUMES CONGELADA- mix de legumes contendo batata inglesa, cenoura, brócolis, moranga, cabotia e milho, produto sem adiçao de conservantes e água, embalado em embalagem apropriada de 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto.	KG	50	26,9	1345
99	GELEIA SEM AÇUCAR- geleia de frutas, com 0% de açúcar. sabores variados como: frutas vermelhas, banana com cacau ou uva, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade. Em embalagens de 700g.	UND	50	37,9	1895

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS FORMAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital, Anexo I.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total Agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital N° 032/2024, Anexo I.

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PARA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL

(Responsável que assinará o contrato/atade registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Flor do Sertão-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Fornecedor Individual)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (grupo formal ou informal)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025  
CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PARA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Eu, \_\_\_\_\_ representante  
da \_\_\_\_\_

Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro,  
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF

no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, que é

o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido na Resolução FNDE no 26/2013.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL

(Responsável que assinará o contrato/atade registro de preço)



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Flor do Sertão-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura

(Representante legal)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº \_\_/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ nº 01.566.621/0001-08, com sede à AV. Flor do Sertão, nº 696, Centro, Flor do Sertão, SC, CEP 89.898-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VALDEMAR GRANDO, denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ demais documentos anexados ao processo, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação citado, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Contratual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a seguir:

N°	Gênero Alimentício	Und	Qtde	PPeriodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIRA DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.** não podendo ser prorrogado.

3.2. Os valores são irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do	Valor
---------	----------	----------------	-------

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

5.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.3. O Município de Flor do Sertão não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

**6.3. Deverá ser apresentada na etiqueta do produto ou embalagem, tabela nutricional para os itens que assim solicitares em seus descritivos.**

6.4. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

6.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

6.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

6.7. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

6.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. (Art. 39, Resolução FNDE 21/2021).

6.9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.

7.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.

7.4. Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Efetuar o pagamento da forma contratada.

8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.

8.3. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO.

8.4. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contractual ou inaptidão do CONTRATADO.

8.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.

8.7. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.8. Fiscalizar o presente Contrato por meio da nomeação de um Fiscal do Contrato, ficando ainda a

fiscalização deste Contrato a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades

8.9. designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Caso o a empresa seja DESCREDENCIADA, o contrato será rescindido, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato tem como seu gestor e fiscal a Sr. Josiane Marcon, Nutricionista do Município, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Flor do Sertão, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Valdemar Grando**  
Prefeito Municipal

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA